



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244/Ramal 21.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

### DECRETO N.º 04/2020

**Estipula o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Fiscal de 2020.**

**SR. JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO**, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 019/2011, que adota a Unidade Fiscal do Município – UFM, em substituição à Unidade Fiscal de Referência – UFIR;

**CONSIDERANDO**, que a Lei supracitada, define que a UFM será corrigida anualmente, pelo valor apurado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano subsequente à referida apuração;

**CONSIDERANDO**, que o INPC/IBGE relativo ao ano de 2019, foi divulgado como sendo de 3,37% (três, trinta e sete centésimos por cento) anual;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Fiscal de 2020, será de R\$ 3,40 (três reais e quarente centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2º de Janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 06 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO**

Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume**